



DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: Define calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.186, de 23 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade do disciplinamento dos feriados e pontos facultativos para o ano de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido, em âmbito municipal, o seguinte calendário de feriados e datas comemorativas para o ano de 2025, tudo para cumprimento pelas Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I. Corpus Christi – 19.06.2025;
- II. Paixão de Cristo – 18.04.2025;
- III. Emancipação político-administrativa – 09.07.2025 (*data comemorativa*);
- IV. Dia de Nossa Senhora da Glória – 15.08.2025; e
- V. Dia de Nossa Senhora da Conceição – 08.12.2025.

Art. 2º- Compete aos titulares das Secretarias e Setores a preservação e o funcionamento dos serviços afetos às respectivas áreas da Administração Pública.

Art. 3º - São respeitados pela municipalidade os seguintes feriados civis nacionais e estaduais:

- I. Dia da Paz Mundial – 01.01.2025;
- II. Carnaval – 04.03.2025;
- III. Revolução Pernambucana – 06.03.2025;
- IV. Páscoa – 20.04.2025;
- V. Tiradentes – 21.04.2025;
- VI. Dia do Trabalho – 01.05.2025;
- VII. Independência do Brasil – 07.09.2025;
- VIII. Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil – 12.10.2025;
- IX. Dia do Servidor Público – 28.10.2025;
- X. Dia de Finados – 02.11.2025;
- XI. Proclamação da República – 15.11.2025;
- XII. Consciência Negra – 20.11.2025; e

XIII. Natal – 25.12.2025.


Art. 4º - Instituir os seguintes Pontos Facultativos no âmbito das Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I.** 03.03.2025 (segunda que antecede o Carnaval);
- II.** 05.03.2025 (quarta-feira de Cinzas);
- III.** 15.10.2025 (Dia do Professor - apenas no âmbito da Secretaria de Educação);
- IV.** 24.12.2025 (véspera de Natal);
- V.** 31.12.2025 (Véspera do Dia da Paz Mundial).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.


JAIMÉ DE LIMA GOMES SOBRINHO.
-Prefeito Constitucional-